Folha Nº 250
Processo Adm Nº 021/2024
Câmara Municipal de Açailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 46508204

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
IMPERIAL ENGENHARIA LTDA	**56.687.837/0001-05**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*.:.*
:.*.:.*
:.*.:.*
:.*.:.*
:.*.:.*
:.*.:.*
:.*.:.*
:.*.:.*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.415.622.561 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 19 AGOSTO DE 2024 **HORA:** 16:0:20:5

Folha Nº 251
Processo Adm Nº

Câmara Municipal de Açailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPERIAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 56.687.837/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:10:42 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2025.
Código de controle da certidão: **551B.FB0B.D7D3.804A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

Folha Nº 252
Processo Adm Nº 01/2024

Câmara Municipal de Açailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 404.868-8

Prazo de Validade: até 16/11/2024

CNPJ: 56.687.837/0001-05

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 19 DE AGOSTO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha Nº 253
Processo Adm Nº 021/2024
Câmara Municipal de Açailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIAL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.687.837/0001-05
Certidão nº: 56936632/2024
Expedição: 19/08/2024, às 16:03:47
Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIAL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.687.837/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

Folha Nº 254
Processo Adm Nº 02413/2024
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ 02.143.442/0001-76

NOME
MARCOS ANDRE LOPES GONCALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0310923520060 SSP MA

CPF
034.436.943-90

DATA NASCIMENTO
11/04/1995

FILIAÇÃO
DOMINGOS BANDEIRA GONCALVES
LUCILEA FERREIRA GONCALVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06437320601

VALIDADE
05/04/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/08/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02399801240

OBSERVAÇÕES

sem observações;

Marcos Andre Lopes Goncalves

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO
08/04/2021

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

91415785156
TO028632671

TOCANTINS

PROIBIDO PLASTIFICAR
02399801240

Folha Nº 255
Processo Adm Nº 031/2024
Câmara Municipal de Acailandi
CNPJ: 12.143.442/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.687.837/0001-05 MATRIZ		14/08/2024

NOME EMPRESARIAL
IMPERIAL ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IMPERIAL ENGENHARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PORTUGAL	1148	QUADRAL29 LOTE 1E

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.150-030	SET MARISTA	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM.IMPERIALENG@GMAIL.COM	(62) 9683-0433/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/08/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2024** às **09:15:38** (data e hora de Brasília).

Folha Nº 256
Processo Adm Nº [illegible]
Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia
CNPJ [illegible].143.[illegible]/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES

INSCRIÇÃO	VALIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO	PARALIZAÇÃO
6685587	**15/08/2026**	**ATIVO**	

NOME OU RAZÃO SOCIAL
IMPERIAL ENGENHARIA LTDA

NOME DE FANTASIA
IMPERIAL ENGENHARIA

ENDEREÇO
AV PORTUGAL NUM 1148 QD L29 LT 1E - SET MARISTA

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARÁ FUNCIONAMENTO
SOCIEDADE EMP. LIMITADA	14/08/2024	14/08/2024	ABERTURA	CONTRIBUINTE	ISS/TX/TS	

ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME	ISENTO/IMUNE	SUBST. TRIBUTÁRIO
NAO			NAO	SIM

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS	NUM. EMPREGADOS
56.687.837/0001-05			JUCEG	1	

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
711200000	Servicos de engenharia
432150000	Instalacao e manutencao eletrica
422190300	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
731900200	Promocao de vendas
422190200	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
MARCOS ANDRE LOPES GONCALVES	03443694390	R R8 NUM 70 QD 0 LT 0 - APT 503 - SET OESTE

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
14/08/2024	14/08/2024	

DOCUMENTO EMITIDO VIA INTERNET, CONFORME ATO NORMATIVO 003/2011 - GAB

EM 14/08/2024 EFETUOU ABERTURA

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

IMPERIAL ENGENHARIA LTDA

Folha Nº 257
Processo Adm Nº 031/2024
Câmara Municipal de Açailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARCOS ANDRE LOPES GONCALVES, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 11/04/1995, nº do CPF 034.436.943-90, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA R 8, nº 70, APT 503;, Setor Oeste, CEP: 74125-130;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **IMPERIAL ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão IMPERIAL ENGENHARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PORTUGAL, nº 1148, QUADRA L29;LOTE 1E;, SET MARISTA, Goiânia - GO, CEP: 74150030.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:PERÍCIA TÉCNICA, LAUDO, AVALIAÇÕES E PARECER TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E PROMOÇÃO DE VENDAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PERÍCIA TÉCNICA, LAUDO, AVALIAÇÕES E PARECER TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E PROMOÇÃO DE VENDAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 13/08/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
MARCOS ANDRE LOPES GONCALVES	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS ANDRE LOPES GONCALVES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

IMPERIAL ENGENHARIA LTDA

Folha Nº 258
Processo Adm Nº 021/2024
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 13 de agosto de 2024

MARCOS ANDRE LOPES GONCALVES
Sócio/Administrador

Folha Nº 259
Processo Adm Nº 021/2024
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERIAL ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03443694390	MARCOS ANDRE LOPES GONCALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2024 09:10 SOB Nº 52206639506.
PROTOCOLO: 242795749 DE 14/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411523050. CNPJ DA SEDE: 56687837000105.
NIRE: 52206639506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/08/2024.
IMPERIAL ENGENHARIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha Nº 260
Processo Adm Nº 021/2024
Câmara Municipal de Açailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **471094/2024** Validade: **30/09/2024**

CERTIFICAMOS que o profissional abaixo mencionado está registrado neste Conselho, nos termos da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o referido profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome: MARCOS ANDRE LOPES GONCALVES
Títulos: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 2419067355 CPF: ***.436.94*-**
Número da Carteira: 318269/D-TO Crea de Origem: TO
Data de Registro no CONFEA: 13/01/2020 Data de Registro no Crea-GO: 04/05/2023

ANUIDADES

Exercício: 2024 Parcelado (2/4)
Exercício: 2023 A vista
Exercício: 2022 A vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL
Data de Inclusão: 04/05/2023 Situação: Definitivo
Atribuições: ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL N 23.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933, ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL N 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ARTIGO 7 COMBINADO COM ARTIGO 25 DA RESOLUCAO N 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMACAO EDUCACIONAL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

INFORMAÇÕES/NOTAS

a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
c) Este documento é válido em todo o território nacional.
d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria n° 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 21/08/2024 13:26:13.
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:
www.creago.org.br
> certidões
>> autenticidade
Código de Autenticação: **52533d5e**

Folha Nº 262
Processo Adm Nº 0011224/24
Câmara Municipal de Açailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: **353333/2024** Validade: **30/09/2024**

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: IMPERIAL ENGENHARIA LTDA

Fantasia: IMPERIAL ENGENHARIA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R$ 50.000,00 CNPJ: 56.687.837/0001-05

Registro: 37956/RF Registro no Crea-GO: 21/08/2024

ENDEREÇO

Avenida Portugal QD: L29 LT: 1E N.º: 1148

CEP: 74150030 Bairro: Setor Marista

Cidade: Goiânia UF: GO

OBJETIVOS SOCIAIS

A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTES ATIVIDADES ECONÔMICA:PERÍCIA TÉCNICA, LAUDO, AVALIAÇÕES E PARECER TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E PROMOÇÃO DE VENDAS. E EXERCERÁ AS SEGUINTES ATIVIDADES: CNAE Nº 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE Nº 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE Nº 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE Nº 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA CNAE Nº 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Folha Nº 263
Processo Adm Nº 2241/2024
Câmara Municipal de Açailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

MARCOS ANDRE LOPES GONCALVES

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 21/08/2024 RNP: 2419067355

ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL N 23.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933, ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL N 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ARTIGO 7 COMBINADO COM ARTIGO 25 DA RESOLUCAO N 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA e RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMACAO EDUCACIONAL.

INFORMAÇÕES/NOTAS

a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
b) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
c) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
d) Este documento é válido em todo o território nacional.
e) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria n° 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 21/08/2024 13:25:03.
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:
www.creago.org.br
> certidões
>> autenticidade
Código de Autenticação: **4df34f26**

Folha Nº 264
Processo Adm Nº 021/2024
Câmara Municipal de Açailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **12643/2024** Validade: **30/09/2024**

CERTIFICAMOS que o profissional abaixo mencionado está registrado neste Conselho, nos termos da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o referido profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome: MARCOS ANDRE LOPES GONCALVES
Títulos: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 2419067355 CPF: ***.436.94*-**
Número da Carteira: 318269/D-TO Crea de Origem: TO
Data de Registro no CONFEA: 13/01/2020 Data de Registro no Crea-GO: 04/05/2023

ANUIDADES

Exercício: 2024 Parcelado (2/4)
Exercício: 2023 A vista
Exercício: 2022 A vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL
Data de Inclusão: 04/05/2023 Situação: Definitivo
Atribuições: ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL N 23.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933, ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL N 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ARTIGO 7 COMBINADO COM ARTIGO 25 DA RESOLUCAO N 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMACAO EDUCACIONAL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

INFORMAÇÕES/NOTAS

a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
c) Este documento é válido em todo o território nacional.
d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria n° 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 21/08/2024 10:17:21.
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:
www.creago.org.br
> certidões
>> autenticidade
Código de Autenticação: **8e1af14a**

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

Folha Nº 266
Processo Adm Nº 02112024
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

A Sociedade **IMPERIAL ENGENHARIA LTDA ,** estabelecido(a) na AVENIDA PORTUGAL, 1148 QUADRA L29;LOTE 1E;, SET MARISTA, Goiânia - GO, CEP: 74150-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Goiânia - GO, 13/08/2024

MARCOS ANDRE LOPES GONCALVES
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano*

Folha Nº 267
Processo Adm Nº 02112024
Câmara Municipal de Açailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERIAL ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03443694390	MARCOS ANDRE LOPES GONCALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2024 09:10 SOB Nº 20242753272.
PROTOCOLO: 242753272 DE 14/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411523042. CNPJ DA SEDE: 56687837000105.
NIRE: 52206639506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/08/2024.
IMPERIAL ENGENHARIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
EXTRATO CADASTRAL

Nº Validador:	**Data Emissão:**
0983032706282-99	14/08/2024

Inscrição Estadual:	**CNPJ:**
20177834-3	56.687.837/0001-05

Nome Empresarial:
IMPERIAL ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia:
IMPERIAL ENGENHARIA

Folha Nº 268
Processo Adm Nº 0211/2024
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Endereço Estabelecimento:
AVENIDA PORTUGAL, No. 1148, QUADRA L29;LOTE 1E;, SETOR MARISTA, GOIANIA - GO, CEP 74150-030

Área:
10 m²

Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
4321-5/00 4221-9/02 4221-9/03 7319-0/02

Titular/Sócio/Administrador:
MARCOS ANDRE LOPES GONCALVES/Administrador 034.436.943-90

Titular/Sócio/Administrador:
MARCOS ANDRE LOPES GONCALVES/Sócio 034.436.943-90

Este Extrato contém as informações cadastrais do contribuinte, a situação cadastral deverá ser certificada através de consulta no site SEFAZ. http://www.sefaz.go.gov.

Assinatura do Contribuinte

SOLICITAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

IMPERIAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 56.687.837/0001-05
Data de abertura: 14/08/2024
Empresa em início de atividade

Folha Nº 261
Processo Adm Nº 021/2024
Câmara Municipal de Açailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

SOLICITAÇÃO ENVIADA

Sua solicitação de opção pelo Simples Nacional ficará em análise para a verificação da existência ou não de pendências pelo Estado, pelo Município de sua jurisdição e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O resultado final da solicitação estará disponível a partir do dia

25/08/2024

no Portal do Simples Nacional.